



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES**  
**DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**  
**26 a 27 de março de 2024, em Fortaleza/CE**

**PAUTA - REGIMENTAL**

**26 e 27 de março de 2024**

**Ordem do Trabalhos**

Composição da Mesa Diretiva, execução do hino nacional e falas iniciais de boas vindas

- Presidente do Confea
- Coordenador do CP
- Coordenador Adjunto do CP
- Presidente do Crea Anfitrião
- DIREX da Mútua
- Autoridades

Verificação do quórum

(Atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)

Abertura da 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua pelo Coordenador do CP - 2024

(Atendimento ao disposto no inciso II do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)

**1**

Apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior

(Atendimento ao disposto no inciso III do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)

**2**

Informes dos integrantes da mesa diretiva

- Presidente do Confea
- Coordenador do CP
- Coordenador Adjunto do CP
- Presidente do Crea Anfitrião
- DIREX da Mútua

(Atendimento ao disposto no inciso IV do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)

**3**

Informes dos Presidentes de Creas

(Atendimento ao disposto no inciso IV do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)

**4**

Aprovação da Pauta

(Atendimento ao disposto no inciso V do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES  
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
26 a 27 de março de 2024, em Fortaleza/CE**

<b><u>Ações conjuntas dos CPs Regionais</u></b>	
<b>5</b>	Assunto a definir
<b><u>Ações individuais dos Creas</u></b>	
<b>6</b>	Assunto a definir
<b><u>Ações do Confea</u></b>	
<b>7</b>	<b>Coordenador da CCSS, Eng. Mec. Aysson Rosas Filho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Valores e critérios de cobrança de anuidades, taxas de serviços, multas e taxa de ART a serem cobrados pelos Creas em 2025. (SEi! 00.000875/2024-97)</li></ul>
<b>8</b>	<b>Coordenador da CEF, Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Informes gerais sobre as eleições para os cargos de Conselheiros Federais e da Direx da Mútua em 2024</li></ul>
<b>Encerramento da 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2024</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES  
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
26 a 27 de março de 2024, em Fortaleza/CE**

**DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005**

*Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.*

*(...)*

*Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.*

*(...)*

*§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.*

*Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.*

*(...)*

*Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:*

*I – verificação do quórum;*

*II – abertura da reunião;*

*III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;*

*IV – informes;*

*V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e*

*VI – apreciação dos assuntos pautados.*

*Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.*

*(...)*

*Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:*

*I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;*

*II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;*

*III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e*

*IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.*

*Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.*